

## **NORMA INTERNA FCDL NIF-005**

### **PATROCÍNIO DE EVENTOS DA FCDL/SC**

A Federação possui diversos eventos em seu calendário anual e muitos deles permitem e/ou necessitam de aporte financeiro externo ou apoio e para disciplinar esta conduta, ficam estabelecidos os seguintes critérios para o patrocínio de eventos:

1. Os valores de cada patrocínio poderão ser definidos em suas devidas comissões técnicas, respaldados de atas, mas necessitarão sempre da aprovação da Diretoria da Federação ou do Conselho Diretor do SPC Santa Catarina;
2. Toda e qualquer cota de patrocínio deve ser respaldada por um contrato assinado por ambas as partes, com clara anotação dos valores, vencimentos e forma de pagamento, e submetidas ao visto de concordância da Assessoria Jurídica da Federação.
3. Deverá sempre ter uma via em arquivo na Federação, sob cuidados do departamento financeiro o qual efetuará o seu registro no sistema de Administração informatizado da entidade;
4. Somente será permitida a colocação da marca do patrocinador nos materiais do evento (folders, banners, cartazes, painéis etc.) após a efetiva assinatura do contrato e toda documentação concluída e aprovada;
5. Fica reservado à Diretoria da Federação ou ao seu Presidente, o direito de veto a determinado patrocinador em caso de representar atividades ilegais, imorais, concorrentes, com pendências anteriores, ou sem interesse da entidade;
6. A responsabilidade do contrato é dos seus assinantes, onde todos serão responsáveis pela sua real efetivação.
7. A concessão de patrocínio somente poderá ocorrer se a rubrica orçamentária assim permitir.

**Criada em 26/02/2005**

**Alterada em 25/08/2018**